



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA ENTRE AS 9 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) E ÀS 17 HORAS DO DIA 2 DE JULHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.

Presentes, ainda, os Excelentíssimos Conselheiros Wilber Carlos dos Santos Coimbra e Benedito Antônio Alves; os Excelentíssimos Conselheiros-Substitutos Omar Pires dias e Francisco Júnior Ferreira da Silva.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Drª. Érika Patrícia Saldanha de Oliveira.

Secretária, Belª Júlia Amaral de Aguiar, Diretora do Departamento da 1ª Câmara.

Havendo quórum necessário, a sessão foi aberta às 9h do dia 28 de junho de 2021, e os processos constantes da Pauta de Julgamento da Sessão Virtual **n. 10/2021**, publicada no DOe TCE-RO n. 2372, de 17.6.2021, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 00565/21 – (Processo Origem: 02616/19) - Embargos de Declaração

Interessados: Ana Flora Camargo Gerhardt - CPF nº 220.703.892-00, Luís Clodoaldo Cavalcante Neto - CPF nº 785.559.732-87

Assunto: Embargos de Declaração em face ao Acórdão - AC1-TC 00036/21 Processo 02616/2019 - TCE/RO.

Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA

Advogado: Fabio Julio Perondi Silva - OAB nº. 9826

Relator: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

DECISÃO: "Conhecer dos Embargos de Declaração interpostos, negar provimento diante da ausência de vício a ser sanado, com alerta e intimação, à unanimidade nos termos do Voto do Relator."

2 - Processo-e n. 01126/21 – (Processo Origem: 00816/21) - Pedido de Reexame

Interessado: Neomed Atendimento Hospitalar Eireli ME - CNPJ nº 22.079.423/0001-81

Assunto: Pedido de Reexame em face da Decisão Monocrática DM n. 00059/2021-GCBAA, Processo n. 00816/21.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Advogado: Priscila Goncalves de Arruda - OAB nº. 20310 MT

Relator: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Observação: Sustentação oral da Senhora Priscila Gonçalves de Arruda - OAB n. 20.310 disponível no link <https://www.youtube.com/watch?v=L5J0XGBuMx8>

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Em virtude de se tratar da apreciação do pleito de efeito suspensivo em Pedido de Reexame, na forma do art. 108-C, §1º, do Regimento Interno, descabe manifestação do MPC nesta fase processual.”

DECISÃO: "Ratificar os fundamentos da DM 0094/2021/GCVCS para conhecer do Pedido de Reexame interposto, concedendo efeito suspensivo ao Recurso de Pedido de Reexame com decretação de sigilo dos autos, com determinação, à unanimidade, com ressalvas de entendimento, nos termos do Voto do Relator."

3 - Processo-e n. 01957/20 – Edital de Concurso Público

Responsáveis: Marcus Fabricio Eller - CPF nº 573.508.842-49, Wilson Laurenti - CPF nº 095.534.872-20

Assunto: Edital de Concurso Público nº 001/2020/PMMA

Origem: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

Relator: Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

DECISÃO: "Declarar formalmente legal o Edital de Concurso Público n. 1/2020/PMMA/RO, deflagrado pelo Município de Ministro Andreazza-RO, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator."

4 - Processo-e n. 00412/21 – Verificação de Cumprimento de Acórdão

Responsável: Elias Rezende de Oliveira - CPF nº 497.642.922-91

Assunto: Verificação de cumprimento de acórdão.

Jurisdicionado: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação

Relator: Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

DECISÃO: "Considerar cumprida a determinação contida no item VII do Acórdão AC1-TC 01556/2020, proferido nos autos do Processo n. 2549/2020/TCE-RO, à unanimidade nos termos do Voto do Relator."

5 - Processo-e n. 01951/19 – Prestação de Contas

Interessado: Jaílson Viana de Almeida - CPF nº 438.072.162-00

Responsáveis: Pedro Antônio Afonso Pimentel - CPF nº 261.768.071-15, George Alessandro Goncalves Braga - CPF nº 286.019.202-68, Maria Emília da Silva - CPF nº 053.817.462-53, Fernando Rodrigo Fiorentin - CPF nº 766.362.242-15, Francisco Roberto Bessa Gomes - CPF nº 058.263.573-04, José Carlos da Silveira - CPF nº 338.303.633-20

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Suspeição: Conselheiro **BENEDITO ANTÔNIO ALVES**

Relator: Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

DECISÃO: "Julgar regulares as Contas relativas ao período de 01/01 a 08/05/2018 e julgar regulares com ressalvas relativas ao período de 09/05 a 31/12/2018, com concessão de quitação, com imputação de multa e determinações, à unanimidade nos termos do Voto do Relator."

6 - Processo-e n. 01915/19 – (Apenso: 02657/18) - Prestação de Contas

Responsável: Joel Moura dos Passos - CPF nº 606.965.752-72

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Relator: Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

DECISÃO: "Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, relativas ao exercício financeiro de 2018, com imputação de multa e determinações, à unanimidade nos termos do Voto do Relator."

7 - Processo-e n. 01720/17 – Fiscalização de Atos e Contratos

Responsáveis: Neire Sonaria Hidalgo Ramos - CPF nº 732.536.502-00, Renan Carlos Rambo - CPF nº 970.168.882-15, Joseilton Souto Pereira - CPF nº 918.134.504-63, Claudinei Pelizzon - CPF nº 897.897.419-87, Pedro Marcelo Fernandes Pereira - CPF nº 457.343.642-15

Assunto: Supostas Irregularidades no Contrato nº 8/2017, firmado entre o Poder Executivo de Cujubim e a Empresa Opção Criativa Serviços e Construção Eireli-Me (Edital de Tomada de Preços n. 1/CPL/2017, processo administrativo n. 84/2017). .

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cujubim

Relator: Conselheiro **BENEDITO ANTÔNIO ALVES**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Ratifico o opinativo ministerial no tocante, especialmente, às graves ilegalidades cometidas no ato administrativo fiscalizado nos presentes autos, as quais desafiam a aplicação de multa aos responsáveis, mormente pelo seu efeito pedagógico, sob pena de se repetirem burlas como as encontradas. Além disso, defendemos também que medidas sejam adotadas para que cesse a ilegalidade da terceirização, até porque a realização pura e simples de concurso público é medida, sabe-se, demora anos a se iniciar e concluir, não podendo a situação irregular perdurar indefinidamente. "

DECISÃO: "Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, o Edital de Licitação da Tomada de Preço n. 001/CPL/2017, instaurado pelo Poder Executivo Municipal de Cujubim, com abstenção de aplicar a penalidade pecuniária, afastamento de responsabilidades e com recomendações, à unanimidade nos termos do Voto do Relator."

8 - Processo-e n. 00544/21 – Aposentadoria

Interessada: Teresinha Antunes Correa - CPF nº 194.544.490-87

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

9 - Processo-e n. 00397/21 – Aposentadoria

Interessada: Carme Gonçalves Fernandes - CPF nº 162.702.822-68

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro e com determinação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

10 - Processo-e n. 00018/21 – Aposentadoria

Interessada: Adriana Ferreira - CPF nº 421.599.202-82

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

11 - Processo-e n. 00589/21 – Aposentadoria

Interessada: Leonilda de Fatima Rossi Finez - CPF nº 041.968.978-86

Responsável: Paulo Belegante - CPF nº 513.134.569-34

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Ariquemes

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

12 - Processo-e n. 00588/21 – Aposentadoria

Interessado: Jaime Gomes de Oliveira - CPF nº 174.441.019-49

Responsável: Paulo Belegante - CPF nº 513.134.569-34

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Ariquemes

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

13 - Processo-e n. 00673/21 – Aposentadoria

Interessada: Silvina Schwambach Cechinel - CPF nº 315.819.942-49

Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - CPF nº 390.075.022-04

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Origem: Instituto de Previdência de Vilhena

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

14 - Processo-e n. 00658/21 – Aposentadoria

Interessada: Rosa Maria Liutil Goncalves - CPF nº 457.242.292-34

Responsável: Daniel Antonio Filho - CPF nº 420.666.542-72

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

15 - Processo-e n. 03274/20 – Aposentadoria

Interessada: Dulce da Silva Machado Schmidt - CPF nº 420.629.262-00

Responsável: Paulo Belegante - CPF nº 513.134.569-34

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Ariquemes

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

16 - Processo-e n. 00644/21 – Aposentadoria

Interessado: José Anchieta de Andrade Amorim - CPF nº 162.186.982-20

Responsável: Rosileni Corrente Pacheco - CPF nº 749.326.752-91

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Serv. do Mun. de São Francisco do Guaporé

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

17 - Processo-e n. 00678/21 – Aposentadoria

Interessada: Maria Aparecida Lacerda Machado - CPF nº 315.830.322-15

Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - CPF nº 390.075.022-04

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Vilhena

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

18 - Processo-e n. 00677/21 – Pensão Civil

Interessado: Maycon Douglas Duarte de Souza - CPF nº 039.006.802-05

Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - CPF nº 390.075.022-04

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Vilhena

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja a presente pensão registrada, na forma da lei, haja vista o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

19 - Processo-e n. 00601/21 – Aposentadoria

Interessada: Florisvalda da Silva - CPF nº 390.319.852-87

Responsável: Edivaldo de Menezes - CPF nº 390.317.722-91

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

20 - Processo-e n. 00597/21 – Pensão Civil

Interessadas: Laís Bevilacqua da Silva - CPF nº 062.945.622-44, Marines Rigo Bevilacqua - CPF nº 710.024.212-68

Responsável: Ivonete Aparecida da Cruz - CPF nº 564.761.912-68

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja a presente pensão registrada, na forma da lei, haja vista o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

21 - Processo-e n. 00930/21 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Vera Alves de Souza - CPF nº 963.033.102-06, Mônica Alexandra de Conto - CPF nº 048.504.199-50, Rayanne Cavalcante do Nascimento - CPF nº 005.562.832-01, Wellington da Silva - CPF nº 010.469.452-11

Responsável: Jonatas de França Paiva - CPF nº 735.522.912-53

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Origem: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino no sentido de que os atos de admissões em análise sejam registrados, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

22 - Processo-e n. 00553/21 – Reserva Remunerada

Interessado: Giovane Mendes de Figueiredo - CPF nº 004.687.057-16

Responsável: Gilvander Gregório de Lima - CPF nº 386.161.222-49

Assunto: Reserva Remunerada

Origem: Corpo de Bombeiros - CBM

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

23 - Processo-e n. 00653/21 – Pensão Civil

Interessada: Terezinha de Moura Schardosin - CPF nº 673.214.882-68

Responsável: Daniel Antônio Filho - CPF nº 420.666.542-72

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja a presente pensão registrada, na forma da lei, haja vista o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

24 - Processo-e n. 00736/21 – Pensão Militar

Interessados: Arthur Maciel Dias Lima - CPF nº 062.624.692-06, Marcia Maciel Roque - CPF nº 918.825.592-15, Murilo Maciel Dias Lima - CPF nº 062.624.752-73

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Pensão Militar

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

termos: “Opino seja a presente pensão registrada, na forma da lei, haja vista o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

25 - Processo-e n. 00718/21 – Reserva Remunerada

Interessado: Antenor dos Santos - CPF nº 053.837.618-02

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Reserva Remunerada

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

26 - Processo-e n. 03228/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Milena Brito Silva - CPF nº 765.026.432-72, Samara Henrique Alves - CPF nº 834.215.302-97, Bruna Tainan Mota Pimentel - CPF nº 009.417.072-02, Francisco Viana da Silva Júnior - CPF nº 608.576.013-26, Profiro Nery da Silva - CPF nº 242.024.952-68, Luiz Carlos de Souza Júnior - CPF nº 529.327.452-04, Luciana Cesconeto - CPF nº 939.328.392-34, Doane Felix da Silva Macedo Javarini - CPF nº 933.401.412-15, Heloísa Cristina Bezerra Gimenès Pereira - CPF nº 028.025.692-28, Evelyn Maria Ferreira Sales - CPF nº 095.147.427-88, Ânderson Trajano da Silva - CPF nº 858.004.902-44, Paula Thaiara Rocha Martins - CPF nº 011.758.572-62, Emerson Silva Aires - CPF nº 005.785.802-09, Luã Mendonça de Oliveira - CPF nº 010.718.792-27, Maria Yuri Guacyara de Aguiar Silva - CPF nº 032.344.312-56, Maíssa Pires Ramos Moreira - CPF nº 016.144.852-67, Vera Lucia da Silva Onezorg - CPF nº 698.208.562-72, Manoel Raimundo Pereira Filho - CPF nº 031.841.782-00, Leandro Oliveira de Queiroz - CPF nº 013.318.432-35, Fabíola Rodrigues da Silva - CPF nº 849.554.812-72

Responsável: Alexey da Cunha Oliveira - CPF nº 497.531.342-15

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Origem: Prefeitura Municipal de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino no sentido de que os atos de admissões em análise sejam registrados, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal os atos de admissão dos servidores, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

27 - Processo-e n. 00649/21 – Aposentadoria

Interessada: Priscila Aparecida da Silva - CPF nº 729.172.452-04

Responsável: Rosileni Corrente Pacheco - CPF nº 749.326.752-91

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Serv. do Mun. de São Francisco do Guaporé

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

28 - Processo-e n. 00572/21 – Aposentadoria

Interessado: Carlos Garda - CPF nº 589.509.829-00

Responsável: Monica Vieira do Nascimento Santos - CPF nº 000.550.302-70

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

29 - Processo-e n. 00606/21 – Aposentadoria

Interessada: Dilma Amaro da Silva Louriano - CPF nº 741.090.736-34

Responsável: Edivaldo de Menezes - CPF nº 390.317.722-91

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

30 - Processo-e n. 00573/21 – Aposentadoria

Interessada: Angelina Simplicio Freitas - CPF nº 255.937.062-04

Responsável: Monica Vieira do Nascimento Santos - CPF nº 000.550.302-70

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

31 - Processo-e n. 00647/21 – Aposentadoria

Interessado: Paulo Fernandes Marino - CPF nº 139.452.461-72

Responsável: Rosileni Corrente Pacheco - CPF nº 749.326.752-91

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Serv. do Mun. de São Francisco do Guaporé

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

32 - Processo-e n. 00626/21 – Aposentadoria

Interessada: Maria Marta da Silva Santos - CPF nº 557.912.802-97

Responsável: Nilson Gomes de Sousa - CPF nº 409.253.402-78

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Nova Brasilândia

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

33 - Processo-e n. 00721/21 – Reserva Remunerada

Interessado: Manassese Figueiredo da Silva - CPF nº 386.946.622-72

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Reserva Remunerada

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

34 - Processo-e n. 00642/21 – Aposentadoria

Interessada: Neuza Dias Ferraz - CPF nº 349.774.062-49

Responsável: Jose Luiz Alves Felipin - CPF nº 340.414.512-72

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Rolim de Moura

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

35 - Processo-e n. 02966/20 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Andréia Caroline Rodrigues Pereira - CPF nº 841.912.442-72, Franciane Nascimento Oliveira - CPF nº 017.858.802-41, Fernanda Pereira Almeida - CPF nº 998.739.152-49, Joana Paula de Araújo Macedo Campos - CPF nº 704.403.102-10, Mirtaelen Lima Goes - CPF nº 011.237.522-73, Eucicley dos Santos Mercado - CPF nº 823.535.902-25, Regiane Mendes da Silva - CPF nº 825.814.522-34, Franciane Araújo de Oliveira - CPF nº 902.638.392-49, Karem Teleessa Amaral de Oliveira - CPF nº 018.408.832-19, Eny Maria Pereira Tavares - CPF nº 220.871.092-49, Elizeth Nunes Pessoa - CPF nº 884.890.432-72, Geldson Alexandre de Brito - CPF nº 025.697.322-90, Lilian Cabral de Freitas Durães - CPF nº 326.322.152-34, Francisco de Assis Sobrinho da Silva - CPF nº 007.532.272-23, Pierry Setubal Swinka Ferreira - CPF nº 015.883.272-80, Paula Thaiara Rocha Martins - CPF nº 011.758.572-62, Magda Alves Pereira - CPF nº 012.757.582-07, Suzane Karina Rodrigues da Silva - CPF nº 885.986.832-72, Joelia Araujo Neponuceno - CPF nº 970.642.112-20, Rosiane Teixeira Barbosa - CPF nº 744.700.602-59

Responsável: Alexey da Cunha Oliveira - CPF nº 497.531.342-15

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2019.

Origem: Prefeitura Municipal de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino no sentido de que os atos de admissões em análise sejam registrados, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal os atos de admissão dos servidores, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

36 - Processo-e n. 00625/21 – Aposentadoria

Interessada: Maria Ines Sitowski Kuzniewski - CPF nº 316.741.272-00

Responsável: Nilson Gomes de Sousa - CPF nº 409.253.402-78

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Nova Brasilândia

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

37 - Processo-e n. 00623/21 – Aposentadoria

Interessado: Elder Brunaldi da Rocha - CPF nº 754.799.582-91

Responsável: Andreia da Silva Luz - CPF nº 747.697.822-68

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

38 - Processo-e n. 00620/21 – Pensão Civil

Interessada: Marildes Neves da Silva - CPF nº 615.167.672-68

Responsável: Andreia da Silva Luz - CPF nº 747.697.822-68

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja a presente pensão registrada, na forma da lei, haja vista o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

39 - Processo-e n. 00618/21 – Aposentadoria

Interessado: Jose de Souza - CPF nº 103.019.332-00

Responsável: Rogerio Rissato Junior - CPF nº 238.079.112-00

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Jaru

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

40 - Processo-e n. 00631/21 – Aposentadoria

Interessado: Manoel Nunes Sobrinho - CPF nº 425.237.104-04

Responsável: Maria Jose Alves de Andrade - CPF nº 286.730.692-20

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

41 - Processo-e n. 00997/21 – Aposentadoria

Interessada: Maria Jose da Silva Garcia - CPF nº 304.015.692-68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, com determinação de registro e ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

42 - Processo-e n. 00616/21 – Aposentadoria

Interessado: Aparecido Coelho - CPF nº 204.751.521-15

Responsável: Rogerio Rissato Junior - CPF nº 238.079.112-00

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Jaru

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

43 - Processo-e n. 03133/20 – Aposentadoria

Interessada: Sephora de Brito e Silva Soares Pinheiro - CPF nº 306.663.501-59

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, com determinação de registro e ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

44 - Processo-e n. 03295/20 – Reserva Remunerada

Interessada: Rosemere Florêncio de Melo - CPF nº 880.588.594-00

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Reserva Remunerada.

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

45 - Processo-e n. 01122/20 – Aposentadoria

Interessada: Eulane Stofel Sampaio - CPF nº 349.156.136-15

Responsável: Roney da Silva Costa – CPF nº 204.862.192-91

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

DECISÃO: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, bem como determinações à Secretaria e ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

46 - Processo-e n. 01247/20 – Aposentadoria

Interessado: Aroldo Fernandes da Silva Santos - CPF nº 005.856.908-12

Responsável: Sebastião Pereira da Silva - CPF nº 457.183.342-34

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, com determinação de registro e ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

47 - Processo-e n. 01941/20 – Pensão Civil

Interessado: Antônio Wagne Pereira Salasar - CPF nº 350.844.212-87

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

48 - Processo-e n. 00104/21 – Aposentadoria

Interessada: Marlene Rodrigues da Silva Benedito - CPF nº 285.901.472-15

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

49 - Processo-e n. 01914/20 – Aposentadoria

Interessada: Marlene Alves Andrades - CPF nº 386.793.962-49

Responsável: Paulo Belegante - CPF nº 513.134.569-34

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Ariquemes

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinações e recomendações ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

50 - Processo-e n. 00582/21 – Aposentadoria

Interessada: Vera Regina Oliveira Alves - CPF nº 386.964.872-49

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

51 - Processo-e n. 00610/21 – Aposentadoria

Interessada: Dorcileia Maria Silva - CPF nº 438.237.182-15

Responsável: Rogerio Rissato Junior - CPF nº 238.079.112-00

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Jaru

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

52 - Processo-e n. 00901/20 – Aposentadoria

Interessada: Carmem Goncalves Ferreira - CPF nº 422.484.262-91

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

53 - Processo-e n. 00987/21 – Aposentadoria

Interessada: Rute Coelho Leal - CPF nº 329.602.552-91

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, com determinação de registro e ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

54 - Processo-e n. 00942/21 – Pensão Militar

Interessada: Shuely Farias Gomes - CPF nº 680.139.732-04

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Pensão Militar

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

55 - Processo-e n. 00860/21 – Reserva Remunerada

Interessado: Izael Correia - CPF nº 390.374.012-87

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Reserva Remunerada do 1º SGT PM Izael Correia.

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

56 - Processo-e n. 00385/21 – Aposentadoria

Interessado: Edmir de Barros Moutinho - CPF nº 235.740.386-15

Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, com determinações de registro e ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

57 - Processo-e n. 00963/21 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessada: Beatriz de Andrade Chaves - CPF nº 069.239.116-99

Responsável: Diego de Azevedo Simão - CPF nº 034.781.429-89

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino no sentido de que o ato de admissão em análise seja registrado, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

58 - Processo-e n. 00586/21 – Aposentadoria

Interessado: Antônio Carlos Damasceno Silva - CPF nº 090.836.502-00

Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, e com determinações e recomendações ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

59 - Processo-e n. 02839/20 – Aposentadoria

Interessado: Plínio Ramalho Sobrinho - CPF nº 177.026.314-49

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, e com determinação e recomendação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

60 - Processo-e n. 00556/21 – Reserva Remunerada

Interessado: Antônio Edevaldo de Souza - CPF nº 251.004.242-49

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Reserva Remunerada.

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinação e recomendação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

61 - Processo-e n. 00976/21 – Aposentadoria

Interessada: Roseli Ribeiro da Silva Behenck - CPF nº 256.103.412-72

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, e com determinação e recomendação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

62 - Processo-e n. 00975/21 – Aposentadoria

Interessada: Soraya Mussa Boucahbkli Moraes - CPF nº 183.257.772-49

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, e com determinação e recomendação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

63 - Processo-e n. 00934/21 – Aposentadoria

Interessada: Luciane Maria dos Santos Matias - CPF nº 369.431.772-49

Responsável: Sebastiao Pereira da Silva - CPF nº 457.183.342-34

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, com determinação de registro e recomendação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

64 - Processo-e n. 00991/21 – Aposentadoria

Interessada: Ana Carlos Soares Moreira - CPF nº 001.544.207-19

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinação e recomendação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

65 - Processo-e n. 00520/21 – Aposentadoria

Interessada: Elzi Silva dos Santos Dias - CPF nº 349.735.832-00

Responsável: Sebastiao Pereira da Silva - CPF nº 457.183.342-34

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinação e recomendação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

66 - Processo-e n. 01047/21 – Aposentadoria

Interessado: Jose Francisco de Souza - CPF nº 421.575.366-04

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o presente ato de aposentadoria registrado, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinação e recomendação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

67 - Processo-e n. 00866/21 – Reserva Remunerada

Interessado: Valmir da Silva - CPF nº 326.512.602-15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Reserva Remunerada do 2º SGT Valmir da Silva.

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

68 - Processo-e n. 00865/21 – Reserva Remunerada

Interessado: Adenir Pessoa - CPF nº 220.049.042-91

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Reserva Remunerada do 1º SGT PM Ademir Pessoa.

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro e recomendação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

69 - Processo-e n. 02958/20 – Aposentadoria

Interessada: Telma Barroso de Brito - CPF nº 107.011.922-91

Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinação e recomendação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

70 - Processo-e n. 00948/21 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessada: Natalia India Silva Lopes - CPF nº 009.574.972-10

Responsável: Alexandre Jose Silvestre Dias - CPF nº 928.468.749-72

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 003/2016

Origem: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino no sentido de que o ato de admissão em análise seja registrado, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais."

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

71 - Processo-e n. 00563/21 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessado: Jonatan Strapasson Peres - CPF nº 955.277.882-49

Responsável: Arismar Araújo de Lima - CPF nº 450.728.841-04

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 003/2019.

Origem: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino no sentido de que o ato de admissão em análise seja registrado, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro e com recomendação à Prefeitura, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

72 - Processo-e n. 00775/21 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessada: Regina Pereira dos Santos - CPF nº 015.444.562-20

Responsável: Cornelio Duarte de Carvalho - CPF nº 326.946.602-15

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2016.

Origem: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino no sentido de que o ato de admissão em análise seja registrado, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

73 - Processo-e n. 00902/21 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessada: Jamile Condi Breviglieri - CPF nº 919.009.482-49

Responsável: Hans Lucas Immich - CPF nº 995.011.800-00

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino no sentido de que o ato de admissão em análise seja registrado, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

74 - Processo-e n. 01159/21 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessado: Aldo Linhares Almeida - CPF nº 001.970.282-50

Responsável: Diego de Azevedo Simão - CPF nº 034.781.429-89

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino no sentido de que o ato de admissão em análise seja registrado, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

75 - Processo-e n. 00611/21 – Aposentadoria

Interessada: Maria Ivanir de Araujo Campos - CPF nº 486.107.042-20

Responsável: Rogerio Rissato Junior - CPF nº 238.079.112-00

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Jaru

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinação e recomendação ao Instituto, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

76 - Processo-e n. 00558/21 – Reserva Remunerada

Interessado: João Aragão Fernandes - CPF nº 409.309.982-00

Responsável: Gilvander Gregório de Lima - CPF nº 386.161.222-49

Assunto: Reserva Remunerada.

Origem: Corpo de Bombeiros - CBM

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinação, cientificação e recomendação ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, bem como notificação ao chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

77 - Processo-e n. 00859/21 – Reserva Remunerada

Interessado: Juarez Souza de Almeida - CPF nº 502.299.825-49

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Reserva Remunerada do 3º SGT PM Juarez Souza de Almeida.

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com determinação e cientificação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

78 - Processo-e n. 00851/21 – Reserva Remunerada

Interessado: João Magalhães Pinto - CPF nº 326.388.682-72

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Reserva Remunerada do CEL PM João Magalhães Pinto.

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com cientificação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

79 - Processo-e n. 00862/21 – Pensão Militar

Interessados: Enzo Mizaél Dorado Chaves - CPF nº 051.523.732-97, Alessandra Gonçalves de Alcântara - CPF nº 704.677.812-49

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Pensão Militar - CB PM Jimi Roberto Cao Chaves

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja a presente pensão registrada, na forma da lei, haja vista o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com cientificação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

80 - Processo-e n. 00850/21 – Reserva Remunerada

Interessado: Rildo José Flores - CPF nº 600.859.404-53

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: Reserva Remunerada do CEL PM RE Rildo José Flores.

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, com recomendação e cientificação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e notificação ao chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

81 - Processo-e n. 00716/21 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessada: Vanessa Tineli de Oliveira da Silva - CPF nº 016.049.271-86

Responsável: Antonio Zotesso - CPF nº 190.776.459-34

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 02/2016.

Origem: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr^a. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino no sentido de que o ato de admissão em análise seja registrado, nos termos da lei, dado o atendimento aos requisitos legais.”

DECISÃO: "Considerar legal o ato, determinando o registro, à unanimidade nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

PROCESSOS RETIRADOS

1 - Processo-e n. 00580/21 – Aposentadoria

Interessada: Berenice Rodrigues da Silva Santos - CPF nº 161.416.791-53

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

2 - Processo-e n. 00743/21 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessada: Veronice Benedito dos Santos - CPF nº 680.184.282-04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 001/2020.

Origem: Prefeitura Municipal de Corumbiara

Responsável: Leandro Teixeira Vieira - CPF nº 755.849.642-04

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

3 - Processo-e n. 00671/21 – Aposentadoria

Interessada: Rosemari Pegorini Sganzerla - CPF nº 349.508.502-53

Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - CPF nº 390.075.022-04

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Vilhena

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Porto Velho, 2 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

Matrícula n. 109